



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento visa atender ao disposto no [art. 3º, inc. XI do Decreto Estadual nº 9.666/2020](#), [Lei nº 8.666/93](#) e, ainda, as diretrizes estabelecidas no [art. 6º, inc. XXIII da Lei nº 14.133/2021](#), nos seguintes termos:

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO - SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A aquisição de utensílios e equipamentos para o Presídio Militar do estado de Goiás.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A cozinha industrial é uma opção exclusiva para unidades em que você necessita produzir maior quantidade de alimentos em uma curta passagem de tempo. Nesse sentido, a cozinha industrial diminui qualquer demora no preparo dos alimentos além de estimular a produção em massa dos seus serviços fornecidos. A instalação da cozinha industrial na unidade pode solucionar um problema crônico às unidade penais que é a qualidade do alimento ofertado. No caso o alimento seria produzido pelos próprios internos que teriam ainda o benefício da remição da pena pelo trabalho.

Por outro lado a aquisição de mobília para os alojamentos garante uma maior qualidade na prestação de serviço tanto aos policiais militares que trabalham na Guarda da unidade como para os que trabalham no expediente administrativo.

Igualmente a aquisição de maquinário para a manutenção do gramado pode proporcionar meios para a manutenção não só do Presidio Militar, mas também a todo o complexo de unidades do Comando de Missões Especiais que seriam atendidos pelo trabalho de internos na manutenção dos jardins e campos de futebol e também colocará em funcionamento o poço artesiano existente no complexo o que proporcionará a oferta de água de qualidade.

A aparelhagem de som e instrumentos musicais deverão ser utilizados nos encontros religiosos e também utilizados em solenidades desta unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A fim de se alimentar garantir a dignidade da pessoa humana oferecendo uma alimentação de qualidade, a instalação de uma cozinha industrial no Presidio Militar se mostra como a melhor solução. A produção da alimentação na

unidade evitaria a perda de qualidade pelo transporte além de oportunizar aos internos a remição da pena pelo trabalho.

A aquisição de mobília para os alojamentos garante uma maior qualidade na prestação de serviço tanto aos policiais militares que trabalham na Guarda da unidade como para os que trabalham no expediente administrativo.

A aquisição de maquinário para a manutenção do gramado pode proporcionar meios para a manutenção não só do Presídio Miliar, mas também a todo o complexo de unidades do Comando de Missões Especiais que seriam atendidos pelo trabalho de internos na manutenção dos jardins e campos de futebol.

4. DA QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS UNITÁRIO (S) E TOTAL

LOTE 1					
EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITENS E DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇOS	VALOR TOTAL DOS ITENS
ITEM 01: ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO	UND	R\$ 945,78	8	R\$ 7.566,24	R\$ 24.780,84
ITEM 02: JOGO DE MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS EM POLIURETANO	UND	R\$ 219,25	20	R\$ 4.385,00	
ITEM 03: PURIFICADOR DE ÁGUA	UND	R\$ 1.283,92	1	R\$ 1.283,92	
ITEM 04: FORNO MICRO-ONDAS DOMÉSTICO	UND	R\$ 757,63	1	R\$ 757,63	
ITEM 05: FREEZER HORIZONTAL	UND	R\$ 2.685,67	1	R\$ 2.685,67	
ITEM 06: REFRIGERADOR VERTICAL	UND	R\$ 5.047,72	1	R\$ 5.047,72	

ITEM 07: REFRIGERADOR FRIGOBAR	UND	R\$ 1.527,33	2	R\$ 3.054,66	
--------------------------------------	-----	-----------------	---	-----------------	--

LOTE 2 EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITENS E DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇOS	VALOR TOTAL DOS ITENS
ITEM 01: FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS	UND	R\$ 1.712,23	1	R\$ 1.712,23	R\$ 25.071,65
ITEM 02: FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL	UND	R\$ 2.354,79	1	R\$ 2.354,79	
ITEM 03: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UND	R\$ 815,73	1	R\$ 815,73	
ITEM 04: COIFA ILHA PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS	UND	R\$ 4.875,00	1	R\$ 4.875,00	
ITEM 05: FRITADEIRA ELÉTRICA	UND	R\$ 1.586,23	1	R\$ 1.586,23	
ITEM 06: SANDUICHEIRA GRILL INDUSTRIAL	UND	R\$ 1.193,32	1	R\$ 1.193,32	
ITEM 07: CORTADOR DE GRAMA	UND	R\$ 2.404,09	1	R\$ 2.404,09	
ITEM 08: ROÇADEIRA MANUAL	UND	R\$ 3.436,53	1	R\$ 3.436,53	

ITEM 09: GÁS. GLP EM BOTIJO DE 45 KG / GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (VASILHAME E LÍQUIDO INCLUSO)	UND	R\$ 1.330,00	2	R\$ 2.660,00
ITEM 10: MOTOBOMBA SUBMERSA	UND	R\$ 1.690,07	1	R\$ 1.690,07
ITEM 11: SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL À GASOLINA	UND	R\$ 2.343,66	1	R\$ 2.343,66

LOTE 3 EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITENS E DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇOS	VALOR TOTAL DO LOTE
ITEM 01: AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO	UND	R\$ 3.173,70	1	R\$ 3.173,70	
ITEM 02: CABO MICROFONE 7 METROS	UND	R\$ 69,99	3	R\$ 209,97	
ITEM 03: CABO MICROFONE 15 METROS	UND	R\$ 75,00	2	R\$ 150,00	
ITEM 04: CACHIMBO PARA MICORFONE	UND	R\$ 25,00	2	R\$ 50,00	
ITEM 05: CAIXA ATIVA 12 POLEGADAS 350 W	UND	R\$ 3.427,11	1	R\$ 3.427,11	

ITEM 06: CAIXA ATIVA 15 POLEGADAS 350 W	UND	R\$ 3.656,40	2	R\$ 7.312,80	R\$ 22.859,63
ITEM 07: CONTRABAIXO ELETRICO	UND	R\$ 1.484,23	1	R\$ 1.484,23	
ITEM 08: EQUALIZADOR 15 BANDAS	UND	R\$ 1.425,00	1	R\$ 1.425,00	
ITEM 09: ESTANTE PARA PARTITURA	UND	R\$ 60,53	3	R\$ 181,59	
ITEM 10: MICROFONE SEM FIO	UND	R\$ 939,01	1	R\$ 939,01	
ITEM 11: MICROFONE COM FIO	UND	R\$ 379,99	2	R\$759,98	
ITEM 12: MIXER SOUNDVOICE	UND	R\$ 1.723,09	1	R\$ 1.723,09	
ITEM 13: PEDESTAL DE MICROFONE	UND	R\$ 178,12	2	R\$ 356,24	
ITEM 14: RACK PARA SOM PEQUENO	UND	R\$ 259,00	1	R\$ 259,00	
ITEM 15:PEDESTAL PARA CAIXA ACUSTICA	UND	R\$ 194,12	2	R\$ 388,24	
ITEM 16:VIOLÃO ELETRICO	UND	R\$ 1.019,67	1	R\$ 1.019,67	

LOTE 4 EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITENS E DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇOS	VALOR TOTAL DO LOTE

ITEM 01: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	R\$ 1.342,77	2	R\$ 2.685,54	R\$ 7.228,05
ITEM 02: PROJETOR MULTIMÍDIA	UND	R\$ 4.542,51	1	R\$ 4.542,51	

LOTE 5 EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITENS E DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇOS	VALOR TOTAL DO LOTE
ITEM 01: COLCHAO PARA SOLTEIRO	UND	R\$ 481,53	41	R\$ 19.742,73	R\$ 19.742,73

VALOR TOTAL ESTIMADO (Lote 01, 02, 03, 04 e 05): R\$ 99.682,90 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01

Item 01 - ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 6 PORTAS TIPO ACADEMIA. ROUPEIRO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO. CHAPA: 26 / 0,45MM. DESCRIÇÃO: QUANTIDADE DE PORTAS 6; ALTURA DO LOCKER 1.96 M; LARGURA DO LOCKER 93 CM; PROFUNDIDADE DO LOCKER 36 CM; ALTURA DA PORTA 89 CM; LARGURA DA PORTA 26 CM; TIPO DE FECHAMENTO CADEADO. COR: CINZA;

Item 02 - JOGO DE MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS EM POLIURETANO. DIMENSÕES DA MESA COMPRIMENTO 70 CM, ALTURA 70 CM, LARGURA 70 CM, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ACIMA DE 20 KG, DIMENSÕES DAS CADEIRAS BISTRO SEM APOIO PARA BRAÇOS, COMPRIMENTO 44 CM, ALTURA 72 CM, LARGURA 55 CM. ALTURA DO ASSENTO 45 CM, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ACIMA 120 KG.

Item 03 - PURIFICADOR DE ÁGUA - CARACTERÍSTICAS: PAINEL FRONTAL BRANCO E GABINETE METÁLICO BRANCO. ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA DE 2 (DOIS) LITROS. FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL. VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE AO REDOR DE 04 (QUATRO) MIL LITROS. VAZÃO;

Item 04 - FORNO MICROONDAS CAPACIDADE APROXIMADA DE 35L 220V - BRANCO/PRETO / USO DOMÉSTICO/ 220 VOLTS/ DIMENSÕES APROXIMADA DE

53,9 x 30 x 42,4 CM;

Item 05 - FREEZER HORIZONTAL - COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 305 L , NA VOLTAGEM 220 V, TIPO HORIZONTAL, COM 1 DIVISAO;

Item 06 - REFRIGERADOR VERTICAL - COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 410 L, MODELO DUPLEX, DESCONGELAMENTO AUTOMATICO, TIPO DOMESTICA/VERTICAL, COM POTENCIA 1/3 HP, 110/220V;

Item 07 - REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 120 L, MODELO FRIGOBAR, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, COM POTENCIA 80 WATTS, BIVOLT OU 220 V;

LOTE 02

Item 01 - FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO 6 BOCAS 3 DUPLAS E 3 SIMPLES ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDOMESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U PINTADA NA COR PRETO TREMPER DE FERRO FUNDIDO, PINTADA NA COR PRETOTREMPER MEDINDO:MÍNIMO 30CMCONTENDO AO LADO CHAPA/BIFEIRA.ACENDIMENTO:MANUAL ALIMENTAÇÃO: GÁS. MEDIDAS DO PRODUTO APROX: 80X190X105 CM (AXLXP).

Item 02 - FORNO ELÉTRICO FORNO INDUSTRIAL - TIPO: ELÉTRICO MATÉRIAPRIMA: AÇO INOX CÂMARA: 1 CÂMARA MEDIDAS INTERNAS: APROXIMADAMENTE 80 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 25 CM (ALTURA) MEDIDAS EXTERNAS: APROXIMADAMENTE 95 CM (COMPRIMENTO) X 65 CM (LARGURA) X 48 CM (ALTURA) POTENCIA: MÍNIMA 2500 WATTS TEMPERATURA: ATÉ 300 GRAUS TENSÃO: 220 VOLTS;

Item 03 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BIVOLT OU 220 V; EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DO COPO EM TORNO DE 6 LITROS; ROTAÇÃO DE 3.500 RPM, CHAVE LIGA/DESLIGA;

Item 04 - COIFA ILHA PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS. FUNÇÃO: DEPURADOR E EXAUSTOR. FILTROS: CARVÃO ATIVADO E METÁLICO. ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS DE LED. MODO EXAUSTOR. DUTO EXTERNO INOX DIVIDIDOS EM: SUPERIOR E INFERIOR COM REGULAGEM DE ALTURA;

Item 05 - FRITADEIRA / FRITADEIRA ELÉTRICA - CAPACIDADE MÍNIMA: 18 LITROS - 15 LITROS DE ÓLEO | 3 LITROS DE ÁGUA | 0,5 KG DE SAL GROSSO; - CAPACIDADE DO CESTO MÍNIMO: 600-700G CADA; POTÊNCIA MÍNIMA: 5500 W; CONSUMO: 3,5 KW/H; VOLTAGEM: 220V; PESO: 11 KG; DIMENSÕES MÍNIMAS DE: (AXLXC): 44 X 40,5 X 45,4 CM;

tem 06 - SANDUICHEIRA GRILL INDUSTRIAL COM PRENSA, ELÉTRICA, VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT, AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA INFERIOR E SUPERIOR COM CONTROLE DA TEMPERATURA POR TERMOSTATO. MEDIDAS APROXIMADAS: 15X30X40MM;

Item 07 - CORTADOR DE GRAMA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE DESCRITÕES: 4 TEMPOS, MOTOR DE NO MÍNIMO 6,5 HP, TANQUE 1,7 LITROS, FAIXA DE CORTE 51 CM. RODAS DE TERMOPLÁSTICO, CABO ERGONÔMICO. ROTAÇÃO 3000RPM;

Item 08 - ROÇADEIRA MANUAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE DESCRITÕES: TIPO: COSTAL. TIPO MOTOR: GASOLINA , POTÊNCIA MOTOR: 1,7 KW, ROTAÇÃO: 12.500 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LATERAL E COM MOTOR 35,2 CC;

Item 09 - GÁS. GLP EM BOTIJAO DE 45 KG / GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) (VASILHAME E LÍQUIDO INCLUSO);

Item 10 - MOTOBOMBA SUBMERSA 4MS 3/17 2CV MS BOMBAS 380V TRIFÁSICA.

Item 11 - SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL À GASOLINA DE AO MENOS 2.5 HP, 52 > CILINDRADAS, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, MÓDULO DE IGNIÇÃO, ALAVANCA DE > PARTIDA, MODELO SIMILAR: SOPRADOR FOLHAS GASOLINA EB5300THG 4T 2.7HP 52.5CC > - Marca referencial: MAKITA ou Equivalente.

LOTE 03

Item 01 - AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, BIVOLT DE AO MENOS 400 WATTS;

Item 02 - CABO PARA MICROFONE XLR-P10 DE 07 METROS;

Item 03 - CABO PARA MICROFONE XLR-XLR DE 15 METROS;

Item 04 - SUPORTE PARA MICROFONE CACHIMBO S-1, TAMANHO DA ROSCA 5/8, MARCA REFERENCIA: KARSECT OU EQUIVALENTE;

Item 05 - CAIXA ACUSTICA ATIVA DE 350 WATTS, 12 POLEGADAS, COM CAPACIDADE MINIMA DE CONEXÃO BLUETOOTH AUDIO STREAMING, BLUETOOTH VERSÃO 5.0, MODELO SIILAR CAIXA ACÚSTICA JBL MAX 12 DCRE 2022/07848-3 350W;

Item 06 - CAIXA ACUSTICA ATIVA DE 350 WATTS, 15 POLEGADAS, COM CAPACIDADE MINIMA DE CONEXÃO BLUETOOTH AUDIO STREAMING, BLUETOOTH VERSÃO 5.0, MODELO SIMILAR CAIXA ACÚSTICA JBL MAX 15 DCRE 2022/07842-4 350W;

Item 07 - CONTRABAIXO ELETRICO, ORIENTAÇÃO DESTRA, COM 04 (QUATRO) CORDAS;

Item 08 - EQUALIZADOR GRAFICO DE 2 CANAIS E DE 15 BANDAS, MODELEO SIMILAR BEHRINGER FBQ 1502 HD;

Item 09 - ESTANTE PARA PARTITURA PEDESTALCAVALETE COM BOLSA, COM REEGULAGEM DE ALTURA VARIAÇÃO MINIMA DE 68CM À 143CM;

Item 10 - MICROFONE SEM FIO DUPLO 624 MHz, CONECTORES XLR;

Item 11 - MICROFONE COM CABO DE AO MENOS 4,5M;

Item 12 - MESA DE AUDIO DE 08 CANAIS;

Item 13 - PEDESTAL PARA MICROFONE BASE EASY LOCK;

Item 14 - RACK PARA SOM PEQUENO COM CAPACIDADE COM SUPORTE AJUSTAVEIS PARA DIFERENTES TAMANHOS DE MESA DE SOM, REGULAGEM DE ALTURA P/ MESA, DIMENSOES APROXIMADAS: 54X54CM (ALTURA X LARGURA UTEIS), COMPRIMENTO: 42,5 CM, CAPACIDADE P/ ATE 100KG, REGULAGEM DE ALTURA PARA MESA MARCA REFERENCIA SATY MODELO: RS-10 OU SIMILAR DE MESMAS E SPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OU SUPERIOR;

Item 15 - PEDESTAL PARA CAIXA ACUSTICA, COM CAPACIDADE SUPORTADA MINIMA DE 60KG, ALTURA: 118 ATÉ 182 CM;

Item 16 - VIOLÃO ELETRICO COM CORDAS DE AÇO;

LOTE 04

Item 01 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE AO MENOS 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS COM CADA KIT DE GARRAFAS DE REPOSIÇÃO, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE FOTOS E COM CONEXÃO USB E CONECTIVIDADE AVANÇADA COM RECURSOS WI-FI, WI-FI DIRECT E IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, MODELO SIMILAR EPSON ECOTANK L3250;

Item 02 - PROJETOR MULTIMIDIA, BIVOLT OU 220 V. NO MÍNIMO 3800 ANSI LUMENS. COM Bluetooth. CONEXÃO USB. MODO ECO. AUTO FALANTE; MODELO SIMILAR OU SUPERIOR PROJETOR VIEWSONIC PA503W 3800LUMENS HDMI VGA BIVOLT.

LOTE 05

Item 01 - COLCHAO PARA SOLTEIRO, MEDIDA MINIMA DE (88 X 17 X 188) CM= (LXAXC), DENSIDADE DE D45, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 120 KG, TRATAMENTO ANTIACARO, ANTIALERGICO, ANTIFUNGO, ANTIBACTERIA, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.2.1. DA CONTRATANTE

5.2.1.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

5.2.1.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto ou serviços.

5.2.1.3 Receber o produto ou serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.1.4 Verificar minuciosamente a conformidade do produto ou serviço com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

5.2.1.5 Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto ou a prestação do serviço.

5.2.1.6 Rejeitar o(s) produto(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.

5.2.1.7 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.2.1.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na entrega do objeto e/ou no cumprimento do contrato.

5.2.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.2.1.10 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

5.2.1.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.1.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

5.2.2. DA CONTRATADA

5.2.2.1 Efetuar a entrega do objeto ou prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

5.2.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.2.2.3 Manter durante a execução do contrato ou instrumento congênere todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação do serviço, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.2.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

5.2.2.6 A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.2.7 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.2.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

5.2.2.9 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

5.2.2.10 Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

5.2.2.11 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

5.2.2.12 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

5.2.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco) por cento** do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

6. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

6.1 O objeto deste Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produtos, deverá ser **novo** e de **primeiro uso**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.2 A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.3 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.

6.4 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia do fabricante de, no mínimo, **12 (doze) meses**, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.4.1 O prazo de validade do objeto deverá ser de **12 (doze) meses** a contar da data da entrega do produto de acordo com o fabricante indicado na embalagem do ou em certificado do fabricante.

6.5 A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.

6.6 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

6.7 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **10 (dez)**

dias consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

6.8 A substituição de equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Efetuar a entrega de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, em **até 30 (trinta) dias consecutivos, em remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, após aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto ou serviços, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados, nos termos do Artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido neste Termo de Referência.

7.3 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Termo de Referência.

7.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

7.5 O objeto deverá ser em **horário comercial**, no Presídio Militar de Goiás, situado na Al. Sebastião Fleury c/ Av. Americano do Brasil, Qd. 254, Setor Marista, Goiânia/GO – CEP: 74180-010, Fones: Cartório: 3201-1682 / Carceragem 3201-1687 / Fax: 3201-1684 - e-mail: presidio-militar@pm.go.gov.br

7.6 A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos telefones (62) 3201-1684/(62) 9-8223-0658 - e-mail : jallesdm@pm.go.gov.br, Cap PM Jalles Divino Mateus - Chefe da Secretaria ou (62) 3201-1682 e e-mail institucional flaviobc@pm.go.gov.br, 1º Ten PM 28.709 Flávio BESSA da Costa - Chefe da Seção Penal para **agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega do objeto ou a execução do serviço.

7.7 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia do fabricante, distribuidor e assistência técnica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, por meio do setor técnico competente, o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

8.1.2 Nos termos do Artigo 15, § 8º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.1.3 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#):

a) **Recebimento provisório: até 02 (dois) dias úteis** contados da data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

b) **Recebimento definitivo: até 03 (três) dias úteis** contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

c) **No caso de substituição por inconformidade: até 05 (cinco) dias consecutivos** contados da notificação por escrito da CONTRATANTE.

8.1.4 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.1.5 O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

8.1.6 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm por conta da CONTRATADA.

8.1.7 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

8.1.8 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

8.1.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

8.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.671/0001-73, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 1699636, Endereço: Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. CEP: 74.085-325. Telefones: (62) 3201-1648 / (62) 3201-1649 / (62) 3201-1640, complementada ainda com as seguintes informações:

a) Número do Processo: _____

b) Número da Nota de Empenho: _____

c) Número do Contrato: _____

8.2.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

8.2.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 5º, § 3º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser encaminhada à Chefia de Execução Orçamentária e Financeira da PMGO, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.

8.2.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

8.2.5 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.6 Em consonância com o [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#) que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, prevista no Artigo 5º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#),

no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, **o atesto da execução do objeto** deverá ser realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

8.2.7 O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado, cujo setor competente deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs ao Tesouro Estadual, em estrita obediência à ordem cronológica de pagamentos das obrigações.

8.2.8 Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.2.9 Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos d a [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

8.2.11 A cada pagamento ao fornecedor, a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF/PMGO) deverá realizar consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), bem como no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ([Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás - CADIN Estadual](#)), conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#), para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.

8.2.12 Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com consequente aprovação do ordenador de despesas do órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.

8.2.13 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, em atenção ao disposto na Lei Estadual nº 21.434, de 01/06/2022, sendo que as possíveis taxas bancárias de transferências para outros bancos diferentes da CEF - serão custeados pela Contratada.

8.3. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.3.1 A execução do objeto ou prestação do serviço, inclusive do Contrato, se for a hipótese, será acompanhada e fiscalizada pelo Cap PM Jalles Divino Mateus - Chefe da Secretaria - (62) 3201-1684/(62) 9-8223-0658 - jallesdm@pm.go.gov.br, tendo como substituto para os períodos de afastamentos e impedimentos legais o 1º Ten PM 28.709 Flávio BESSA da Costa - Chefe da Seção Penal, com telefone para contato número (62) 3201-1682 e e-mail institucional flaviobc@pm.go.gov.br, nos termos do disposto do Artigo 67 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente

estabelecidas, cujo responsável deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no artigo 70 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

8.3.3 O presente contrato terá sua execução suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

8.3.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

8.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.4.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual 18.672/2014, e Lei 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

8.4.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **CONTRATADA** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (ARP);
- b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) não manter a proposta comercial;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

- i) declarar informações falsas e,
- j) cometer fraude fiscal.

8.4.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

8.4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

8.4.7 As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

8.4.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Não se enquadra no objeto a ser contratado.

09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

09.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

09.1.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

09.2. DA AMOSTRA

9.2.1 Poderá ser exigida do proponente detentor da melhor oferta a apresentação de 01 (uma) unidade de cada item do objeto, a título de amostra, para análise e manifestação acerca da aceitabilidade, com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com a especificação mínima exigida no Termo de Referência, podendo, ainda, a(s) amostra(s), a critério do setor técnico da PMGO, conforme o caso, ser(em) substituída(s) por prospectos ou folders que caracterizem tecnicamente e identifiquem o objeto, de maneira que possibilite a verificação da conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.

9.2.2 O proponente detentor da melhor oferta terá, sob pena de desclassificação, o prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega da(s) unidade(s) da(s) amostra(s).

9.2.3 O prazo inicialmente estabelecido para apresentação da(s) unidade(s) de amostra(s) poderá ser prorrogado, a critério da Comissão Permanente de Licitação da PMGO e/ou mediante solicitação do setor requisitante.

9.2.4 O proponente que apresentar a(s) unidade(s) de amostra(s) do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência terá a proposta comercial desclassificada.

9.2.5 A(s) unidade(s) de amostra(s), em análise, poderá(ão) ser total ou parcialmente consumidas(s) / danificada(s), sem que isto implique em qualquer ônus para a PMGO. 9.2.6 A(s) unidade(s) de amostra(s) aprovada(s) pelo setor responsável da PMGO servirá(ão) de prova para a rejeição de produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência e não será(ão) considerada(s) como parte do quantitativo a ser entregue pela CONTRATADA.

9.2.7 O licitante que convocado pela Comissão Permanente de Licitação da PMGO e/ou setor requisitante não providenciar no período especificado no Termo de Referência a apresentação das unidades de amostras para avaliação da especificação técnica e sua compatibilização de acordo com as condições previamente estabelecidas, terá a proposta comercial desclassificada por descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório."

10. DA VISTORIA

Não se enquadra no objeto a ser contratado.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo Cap PM Jalles Divino Mateus - Chefe da Secretaria - (62) 3201-1684/(62) 9-8223-0658 - jallesdm@pm.go.gov.br, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em Estudo Técnico Preliminar (48043823).

11.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: (62) 3201-1684/(62) 9-8223-0658 - jallesdm@pm.go.gov.br.

Goiânia, 05 de junho de 2023.

Jalles Divino Mateus - Capitão PM
Gestor Titular

Luciano do Carmo Santos - Major PM
Respondendo pelo Comando e Direção do Presídio Militar

APROVAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no [art. 14 do Decreto Estadual nº 9.666/2020](#), aprovo este Termo de Referência e determino as providências subsequentes.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO
Ordenador de Despesas e Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **JALLES DIVINO MATEUS, Chefe de Departamento ou Seção**, em 07/06/2023, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DO CARMO SANTOS, Subcomandante**, em 07/06/2023, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Comandante-Geral**, em 07/06/2023, às 20:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48043997** e o código CRC **67EC43A7**.

PRESÍDIO MILITAR
AVENIDA SEBASTIÃO FLEURI FILHO , Esquina com Av. Americano do Brasil -
Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP 74180-160 - 32011682.



Referência: Processo nº 202300002027833



SEI 48043997